



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO N.012/2011 - TIPO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR

1. PREÂMBULO:

01.01 - O Município de Nova Fátima, devido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por seu Prefeito Municipal, **Nilson Xavier**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006 e pela Lei Complementar nº.123/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia 04 de Fevereiro de 2011, às 13h30min, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para execução de transporte escolar para o exercício de 2011, do tipo Menor Preço por quilometro na Linha 01 e linha 2, conforme discriminado no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às 13h15min do dia 04 de Fevereiro de 2011, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 13h30min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

01.03 - O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, telefone (43) 3552-1122 ou pelo [site www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).

02. OBJETO

02.01 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços no transporte escolar, do ensino fundamental até o ensino médio, para o exercício de 2011, de alunos residentes na zona rural do município, conforme calendário escolar, itinerário e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização de no mínimo 01 (um) veículo de no mínimo 38 (Trinta e Oito) lugares disponíveis ao exclusivo uso de alunos, diariamente na zona rural, totalizando 33.340Km (Trinta e Três mil, Trezentos e quarenta) Kilômetros para a linha 1 e 11.000Km (Onze Mil) Kilômetros para a linha 2, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. **Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.**

02.02 – As linhas descritas no **ANEXO I**, discriminará a quilometragem a ser executada durante o período de Fevereiro a dezembro/2011, onde a empresa será contratada com veículos tipo: Ônibus.

02.03 – A linha descrita no **ANEXO I**, poderá no curso do contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse publico, sem que caiba qualquer indenização ao contratado.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

03.01 – Tem como limite máximo pela contratação o valor de até **R\$ 97.991,40(Noventa e Sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

04.122.0024.2005- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
32 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	98.004,30	
33 -33.90.39.00.00.00 – (01510) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.500,00	
34 -33.90.39.00.00.00 – (01511) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.500,00	
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001 – SETOR DE ENSINO - CONVÊNIOS		
12.361.0029-2035 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
171 -33.90.39.00.00.00 – (01107) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	43.000,00	
12.361.0029-2036 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE		
174 -33.90.39.00.00.00 – (31120) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	18.000,00	
175 -33.90.39.00.00.00 – (31145) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00	
05.002 – SETOR DE ENSINO - FUNDEB		
12.361.0031-2041 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 40%		
183 -33.90.39.00.00.00 – (01102) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	37.500,00	
05.003 – SETOR DE ENSINO –MDE		
12.361.0029-2042 - MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL		
189 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.800,00	
12.361.0031-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 5%		
196 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.500,00	
12.361.0031-2044 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%		
201 -33.90.39.00.00.00 – (01104) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.541,74	
12.361.0031-2045 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 5%		
207 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00	
12.361.0031-2046 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 25%		
215 -33.90.39.00.00.00 – (01104) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	14.218,33	
12.365.0032-2047 –MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA		
228 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.170,00	
229 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00	

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.01 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

04.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

04.03 – O veículo destinado ao Transporte escolar deverá possuir as seguintes características:
- Ônibus com ano da carroceria a partir de 1980;



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

04.04 – Serão utilizados para a execução do objeto, no mínimo 01 (um) ônibus. O participante que apresentar mais que um ônibus, não terá vantagem alguma em relação ao participante que apresentar apenas um, sendo o critério válido, apenas o menor preço por quilometro rodado.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Data: 04 de Fevereiro de 2011 – até 13h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2011
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2011
ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

06.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.



07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para o Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado Contrato Social e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento.

ANEXO II;

b) Cédula de Identidade;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO III**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

07.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.6 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

07.7 Quando no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, também deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

07.8 A não-entrega da declaração exigida no item 7.7 deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na mencionada Lei Complementar 123/2006.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

09.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço por quilômetro e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Indicar a quantidade dos ônibus disponíveis, as características (placa, chassi, ano da carroceria e capacidade mínima de passageiros transportados) do veículo utilizado para a execução do transporte.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

10.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VI**.

10.1.7 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VII**.

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP) para confirmação.

10.2.9 – Inscrição Municipal.

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, autenticada ou original, dentro do prazo de validade de 60(Sessenta dias).

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.3.7. No caso de participantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

11.3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.9. Para efeito do disposto no item 11.3.7 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, devendo exercitar tal direito no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.3.11 O disposto no item **11.3.7** deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Quilometro nas Linhas 01 e 02.**

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e ao que determina o § 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006, o pregoeiro declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame.

11.4.8. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

11.4.9– Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.11 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:



12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora que cotou o menor preço.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis e apresentar a relação de nomes do(s) motorista(s), com cópia da habilitação, documento do veículo, demonstrando o ano do veículo e carroceria já em nome da empresa, bem como a capacidade mínima de transportes, conforme solicitado;

14.2 – Não será permitido durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pela Contratante;

14.3 – O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias;



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

14.4 – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições dos veículos ou de seus condutores, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.5 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.6 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.8 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.9 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.4.8 deste edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, através de depósito bancário ou cheque nominal, conforme a quilometragem rodada.

15.2 – Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3 – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual é de até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

16.2 - Os serviços ora contratados serão realizados até o término do ano letivo. Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.

17 – DAS PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

17.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa:

17.2.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Nova Fátima (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.3 – Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.3 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Fátima (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



18.5 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento, sem a expressa anuência da contratante;

18.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1122, informando o número da licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – Relação das Linhas;
- c) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Anexo V Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- h) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Fátima, 21 de Janeiro de 2011.

Sirlene dos Santos
Pregoeira Oficial

Nilson Xavier
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. xxx/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011

Termo de contrato de transporte escolar, discriminados no **Anexo I** do Edital Pregão Presencial n. 012/2011, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal senhor **Nilson Xavier**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.521.748-7 SSP/PR e CPF/MF nº 484.234.249-87, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 012/2011**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006, LC 123/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 - Contratação de serviços no transporte escolar, do ensino fundamental até o ensino médio, para o exercício de 2011, de alunos residentes na zona rural do município, conforme calendário escolar, itinerário e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização de no mínimo 01 (um) veículo de no mínimo 38 (Trinta e Oito) lugares disponíveis ao exclusivo uso de alunos, diariamente na zona rural, totalizando 33.340Km (Trinta e Três mil, Trezentos e quarenta) Kilômetros para a linha 1 e 11.000Km (Onze Mil) Kilômetros para a linha 2, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. **Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.**, conforme descrito abaixo:

Linha 01 – 33.340Km período de Fevereiro-dezembro/2011

Itinerário: Sítio Santa Terezinha, Fazenda Laranjinha, Bairro do Arreião, Sítio Rocha, Fazenda Barcala, Bairro dos Messias, Fazenda Ibai, Fazenda Eni, Fazenda Recanto, Fazenda Dourado, Sítio São José. Sítio Beija Flor, até as Escolas: Leila D. Chaerke, Maria Pura, Adelaide Glaser Ross e Dr Aloysio de Barros Tostes nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno. **Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.**

Linha 2 - 11.000 Km - Período de Fevereiro-dezembro/2011

Itinerário: Sítio Santa Terezinha, Fazenda Laranjinha, Bairro do Arreião, Sítio Rocha, Sítio Alto Alegre, Fazenda Barcala, Alto do Sítio Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Moises Lupion, localizada no Bairro dos Messias.

Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no Departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.

01.02 – As linhas descritas no **ANEXO I**, discriminará a quilometragem a ser executada, onde a empresa será contratada com veículos tipo: Ônibus.



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

01.03 – As linhas descritas no **ANEXO I**, poderá no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, através de depósito bancário ou cheque nominal, conforme a quilometragem rodada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 SECRETARIA

04.122.0024.2005- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

33 -33.90.39.00.00.00 – (01510) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

34 -33.90.39.00.00.00 – (01511) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001 – SETOR DE ENSINO - CONVÊNIOS

12.361.0029-2035 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO

171 -33.90.39.00.00.00 – (01107) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.361.0029-2036 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE

174 -33.90.39.00.00.00 – (31120) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

175 -33.90.39.00.00.00 – (31145) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

05.002 – SETOR DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0031-2041 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 40%

183 -33.90.39.00.00.00 – (01102) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

05.003 – SETOR DE ENSINO –MDE

12.361.0029-2042 - MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL

189 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.361.0031-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 5%

196 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.361.0031-2044 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%

201 -33.90.39.00.00.00 – (01104) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.361.0031-2045 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 5%

207 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.361.0031-2046 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 25%

215 -33.90.39.00.00.00 – (01104) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

12.365.0032-2047 –MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA

228 -33.90.39.00.00.00 – (01000) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica

229 -33.90.39.00.00.00 – (01103) Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) – O veículo destinado ao Transporte escolar deverá possuir as seguintes características:

- Ônibus com ano da carroceria a partir de 1980;

B) - Serão utilizados para a execução do objeto, no mínimo 01 (um) ônibus de no mínimo 38 lugares.

C) - Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

D) O objeto deste contrato, as despesas com o veículo e sua manutenção com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros, será de responsabilidade da contratada;

E) A contratada assume com assinatura do presente instrumento total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.

F) É de inteira responsabilidade da contratada a realização de seguro de vida dos alunos que transporta, podendo a qualquer momento ser verificado pela administração municipal o seu inteiro cumprimento.

G) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada determinam como prioridade os transportes de alunos, sendo vedado o transporte de passageiros e ou bagagem.

H) É de responsabilidade da contratada a realização de pintura indicativa de “**Transporte Escolar**” nos veículos utilizado para tanto.

I) E também de responsabilidade da contratada a adequação do veiculo as normas e exigências da legislação do transito.

J) É proibida a troca de veículos sem antes ter aprovação do Poder Público;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O prazo do presente instrumento contratual é de até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes. **Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.**

Os serviços ora contratados serão realizados até o término do ano letivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização aos serviços realizados pela empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2011.

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 012/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação de serviços no transporte escolar, do ensino fundamental até o ensino médio, para o exercício de 2011, de alunos residentes na zona rural do município, conforme calendário escolar, itinerário e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização de no mínimo 01 (um) veículo de no mínimo 38 (Trinta e Oito) lugares disponíveis ao exclusivo uso de alunos, diariamente na zona rural, totalizando 33.340Km (Trinta e Três mil, Trezentos e quarenta) Kilômetros para a linha 1 e 11.000Km (Onze Mil) Kilômetros para a linha 2, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Linha 01 – 33.340Km período de Fevereiro-dezembro/2011

Itinerário: Sítio Santa Terezinha, Fazenda Laranjinha, Bairro do Arreição, Sítio Rocha, Fazenda Barcala, Bairro dos Messias, Fazenda Ibai, Fazenda Eni, Fazenda Recanto, Fazenda Dourado, Sítio São José. Sítio Beija Flor, até as Escolas: Leila D. Chaerke, Maria Pura, Adelaide Glaser Ross e Dr Aloysio de Barros Tostes nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno. **Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.**

Linha 2 - 11.000 Km - Período de Fevereiro-dezembro/2011

Itinerário: Sítio Santa Terezinha, Fazenda Laranjinha, Bairro do Arreição, Sítio Rocha, Sítio Alto Alegre, Fazenda Barcala, Alto do Sítio Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Moises Lupion, localizada no Bairro dos Messias.

Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no Departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.

Item	Discriminação	Qde (km)	R\$ Valor unitário	R\$ Valor total
01	Linha 01	33.340	2,21	73.681,40
02	Linha 02	11.000	2,21	24.310,00
	TOTAL	33.340	2,21	97.991,40

Nova Fátima, 21 de Janeiro de 2011.

Eliane Mandelo Ambrósio
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO II

Pregão Presencial nº. ____/____

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº. ____ / ____

PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 012/2011-PMNF
OBJETO:	Contratação de serviços no transporte escolar, do ensino fundamental até o ensino médio, para o exercício de 2011, de alunos residentes na zona rural do município, conforme calendário escolar, itinerário e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização de no mínimo 01 (um) veículo de no mínimo 38 (Trinta e Oito) lugares disponíveis ao exclusivo uso de alunos, diariamente na zona rural, totalizando 33.340Km (Trinta e Três mil, Trezentos e quarenta) Kilômetros para a linha 1 e 11.000Km (Onze Mil) Kilômetros para a linha 2, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. <u>Serão calculadas por dia letivo do exercício de 2011, conforme planilha e ponto registrado no departamento de Educação do Município pelo Motorista do veículo.</u>

Item	Discriminação	Qde (km)	R\$ Valor unitário	R\$ Valor total
01	Linha 01	33.340	2,21	73.681,40
02	Linha 02	11.000	2,21	24.310,00
	TOTAL	33.340	2,21	97.991,40

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS
CARACTERÍSTICAS: (9.1-F)	(linha 01) (linha 02)
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ:



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 e-mail : contatonovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. ____/____, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente